



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Walter Bezerra de Sá		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Walter Bezerra de Sá, no município de Uruoca, INEP 23016647, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Eleunilce Fernandes Caetano, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 0894160/2014</b>	<b>PARECER N° 0155/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Eleunilce Fernandes Caetano, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Walter Bezerra de Sá, no município de Uruoca, por meio do processo nº 0894160/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Raimundo Antônio, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca.

Responde pela direção a professora Eleunilce Fernandes Caetano, licenciada para Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e pela secretaria escolar, Francisco Barros da Silva, Registro nº 5392.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil, Patrik Melo Cavalcante, CREA-Ce 51.528-D, e Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Uruoca.

O acervo bibliográfico é constituído de 883 títulos para um total de 75 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,77 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0155/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Walter Bezerra de Sá, no município de Uruoca, à utorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e à autorização para o exercício de direção em favor de Eleunilce Fernandes Caetano, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0161/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho:
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário emitidos por profissionais habilitados,
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício